

PORTARIA Nº 053/2020

Dispõe sobre novas medidas de enfrentamento da COVID 19 e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Januária, no uso das suas atribuições constitucionais e regimentais e:

CONSIDERANDO a necessidade de funcionamento integral da Câmara Municipal nos dois períodos;

CONSIDERANDO a precaução de distanciamento entre servidores e cuidados pessoais; baixa a seguinte Portaria:

Art. 1º Todos os servidores efetivos, contratados e comissionados, deverão retornar ao trabalho em dias regulares, ou seja, de segunda-feira a sexta-feira, nos horários já estabelecidos anteriormente, mantendo também o expediente de 08:00 às 12:00 nas sextas-feiras.

Parágrafo único – Os assessores de gabinetes ficarão sob o critério e responsabilidade de cada vereador.

Art. 2º Fica mantido o revezamento de horário dos seguranças para cuidar da entrada de pessoas no prédio, ficando restrito a servidores, com a observação de todas as medidas de segurança, como distanciamento social de, no mínimo, 1,00 metro, higienização dos pés na entrada, uso do álcool em gel e máscaras.

Art. 3º Os lanches deverão ser consumidos dentro das salas e fica terminantemente proibido lanchar na cantina ou corredores nas suas proximidades.

§1º Não será tolerado nenhum tipo de aglomeração em corredores ou salas, devendo cada servidor se manter em seu local de trabalho.

Art. 4º Não será permitido a nenhum servidor transitar pelos corredores da Câmara sem o uso de máscara e deverá ser mantido um frasco de álcool em gel em cada sala.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Januária, 25 de agosto de 2020.

Ver. FABRÍCIO LEITE BATISTA
Fabrício Promoções
Presidente